

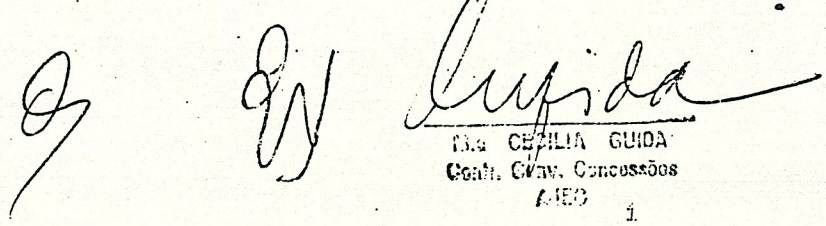
2º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO NO 088-D/80

A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, com sede neste Capital na rua Costa Carvalho nº 300, CGC/MF nº 43.776.517/0001-80, firmou em 11 de julho de 1980, com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com sede em Guarulhos na Rua Capitão Gabriel nº 277, CGC/MF nº 49.101.280/0001-13, Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1287/67, modificada pela Lei Municipal nº 1841/73, denominada SAAE e como Interveniante, a Prefeitura Municipal de Guarulhos, denominada PREFEITURA, o Contrato nº 088-D/80, tendo por objeto o fornecimento de água potável por atacado, pela SABESP ao SAAE, para abastecimento público da cidade de Guarulhos, com valor estimativo de Cr\$ 483.400.000,00 (quatrocentos e oitenta e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e prazo de 03 (três) anos, contado a partir da 1ª de junho de 1980, e prorrogável automaticamente por iguais períodos.

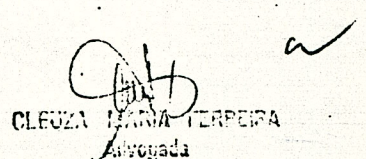
Pelo presente instrumento, a SABESP, estatutariamente representada por dois de seus Diretores, e o SAAE, neste ato representado por seu Superintendente ANTONIO LUIZ MUDALEN, e como Interveniante, a Prefeitura Municipal de Guarulhos, denominada PREFEITURA, representada neste ato por seu Prefeito VICENTINO PAPOTTO, resolvem modificar a cláusula 7ª - Pagamento, do contrato inicial, alterada pelo 1º Termo Modificativo, para fazer constar que:

CLÁUSULA 7ª - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 - O faturamento da água fornecida pela SABESP será mensal e corresponderá ao volume de água fornecido no mês imediatamente anterior.
- 7.2 - O vencimento da fatura será de 30 (trinta) dias corridos após o mês do fornecimento.
- 7.2.1 - Vencida a fatura, o SAAE terá 30 (trinta) dias corridos para pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da fatura, cujo restante correspondente a 70% (setenta por cento) será pago 60 (sessenta) dias após, e parcelado nas condições constantes do Anexo, que integra o presente.



134 CEZÍLIA GUIDA  
Coord. Gv. Concessões  
A-123

  
CLEUZIA MARIA TERPEIRA  
Advogada



companhia de saneamento básico do estado de são paulo — sabesp

- 7.3 - Para efeito de atualização dos valores das faturas, será utilizado o valor da UFESP vigente na data do vencimento da fatura, ou de outro índice que vier a substituí-la.
- 7.4 - Para efeito de pagamento, será utilizado o valor da UFESP vigente na data do respectivo pagamento, ou de outro índice que vier a substituí-la.
- 7.5 - Todas as faturas deverão ser pagas nos seus respectivos vencimentos, na Divisão de Cobranças - FFRC, localizada na rua Padre João Manuel nº 755 - 17º andar - Cerqueira Cesar - Capital.
- 7.6 - A falta de pagamento de qualquer fatura na data de seu vencimento, ou o pagamento em desacordo com as condições estipuladas na Anexo, implica na alteração imediata do presente, restabelecendo-se as condições constantes no 1º Termo Modificativo do Contrato em referência.
- 7.7 - As condições de pagamento das faturas estabelecidas no presente vigorarão até 30 de junho de 1996, sendo que as faturas vencidas a partir desta data, serão pagas na forma e condições estabelecidas no 1º Termo Modificativo do contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito na presença das testemunhas abaixo, permanecendo ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

São Paulo, 31 MAI 1993

SAAE

SABESP

LUIZ APOLÔNIO NETO  
PRESIDENTE

Av. Tiradentes, 3.200 - Bom Clima  
Guarulhos - S.P. - CEP 07196-000. Roberto Sousa Valente

Diretor Comercial

PREFEITURA

TESTEMUNHAS

CLARICE ROSENIA FERREIRA BARBOSA  
RG: M1.626.879

AIRTON FELIATO GARCIA  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



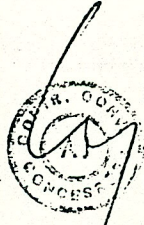


ANEXO

! MES !	! PAGTO ! ! VINCENDAS !	SALDO 70% PARCELADO EM	! PAGAMENTO DO MES (30X+PAGAMENTO)
01! MAI/93 !	30X	!36 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X .
02! JUN/93 !	30X	!35 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X
03! JUL/93 !	30X	!34 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+01/36
04! AGO/93 !	30X	!33 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+02/36+01/35
05! SET/93 !	30X	!32 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+03/36+02/35+01/34
06! OUT/93 !	30X	!31 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+04/36+03/35+...+01/33
07! NOV/93 !	30X	!30 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+05/36+04/35+...+01/32
08! DEZ/93 !	30X	!29 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+06/36+05/35+...+01/31
09! JAN/94 !	30X	!28 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+07/36+06/35+...+01/30
10! FEV/94 !	30X	!27 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+08/36+07/35+...+01/29
11! MAR/94 !	30X	!26 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+09/36+08/35+...+01/28
12! ABR/94 !	30X	!25 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+10/36+09/35+...+01/27
13! MAI/94 !	30X	!24 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+11/36+10/35+...+01/26
14! JUN/94 !	30X	!23 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+12/36+11/35+...+01/25
15! JUL/94 !	30X	!22 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+13/36+12/35+...+01/24
16! AGO/94 !	30X	!21 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+14/36+13/35+...+01/23
17! SET/94 !	30X	!20 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+15/36+14/35+...+01/22
18! OUT/94 !	30X	!19 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+16/36+15/35+...+01/21
19! NOV/94 !	30X	!18 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+17/36+16/35+...+01/20
20! DEZ/94 !	30X	!17 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+18/36+17/35+...+01/19
21! JAN/95 !	30X	!16 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+19/36+18/35+...+01/18
22! FEV/95 !	30X	!15 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+20/36+19/35+...+01/17
23! MAR/95 !	30X	!14 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+21/36+20/35+...+01/16
24! ABR/95 !	30X	!13 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+22/36+21/35+...+01/15
25! MAI/95 !	30X	!12 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+23/36+22/35+...+01/14
26! JUN/95 !	30X	!11 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+24/36+23/35+...+01/13
27! JUL/95 !	30X	!10 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+25/36+24/35+...+01/12
28! AGO/95 !	30X	!09 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+26/36+25/35+...+01/11
29! SET/95 !	30X	!08 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+27/36+26/35+...+01/10
30! OUT/95 !	30X	!07 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+28/36+27/35+...+01/09
31! NOV/95 !	30X	!06 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+29/36+28/35+...+01/08
32! DEZ/95 !	30X	!05 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+30/36+29/35+...+01/07
33! JAN/96 !	30X	!04 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+31/36+30/35+...+01/06
34! FEV/96 !	30X	!03 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+32/36+31/35+...+01/05
35! MAR/96 !	30X	!02 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+33/36+32/35+...+01/04
36! ABR/96 !	30X	!01 VEZES, 10PAGTO 60 DIAS APOS	!30X+34/36+33/35+...+01/03
37! MAI/96 !	100X	!	!100X+35/36+34/35+...+01/02
38! JUN/96 !	100X	!	!100X+36/36+35/35+...+01/01
39! JUL/96 !	100X	!	!100X

ANEXO

*Francisco Antonio Diniz*  
 Gerente do Departamento de Receitas  
 FFR



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*